PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, visando atender a demanda das secretarias deste Munícipio de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do objeto "**Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Combustível do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, para atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., é de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços públicos e o funcionamento adequado da administração municipal. A necessidade de contratação desses combustíveis é fundamental para manter a frota de veículos da prefeitura em pleno funcionamento, permitindo assim que os servidores públicos possam se deslocar para realizar suas atividades, transporte escolar, transporte de pacientes para outras localidades, serviços de maquinas pesadas, atender a população e garantir a prestação de serviços essenciais em todas as áreas do município. Além disso, é importante ressaltar que a aquisição através de registro de preços possibilita uma economia significativa para o município, uma vez que os preços são negociados previamente com os fornecedores e podem ser utilizados ao longo do período de vigência do contrato, garantindo a obtenção dos combustíveis de forma mais vantajosa para a administração pública. A utilização de combustíveis de qualidade também contribui para a redução de problemas mecânicos nos veículos, aumentando assim a vida útil da frota e reduzindo os custos com manutenção, o que impacta positivamente no orçamento municipal. Portanto, a contratação do objeto em questão se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a mobilidade dos servidores e a eficiência da administração municipal, atendendo assim ao interesse público e possibilitando um melhor atendimento às demandas da população de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum, de interesse das Secretarias do Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA**, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e fornecimento parcelado por meio de abastecimento direto da frota em posto revendedor situado a no máximo 20 (vinte) km da sede da Prefeitura Municipal.

3.2. A solução compreende o fornecimento dos combustíveis na bomba do posto, a medição aferida, a emissão de comprovante de cada abastecimento com identificação do veículo ou equipamento, e o controle do consumo por Secretaria. Integram ainda a solução, sem necessidade de nova contratação, os recursos já disponíveis no órgão: a frota municipal, os condutores e operadores e a estrutura administrativa de requisição e controle de abastecimento da Secretaria Municipal de Administração. Não integram o objeto a manutenção dos veículos, a locação de veículos e o fornecimento de lubrificantes ou de outros produtos, que, se necessários, serão objeto de contratações próprias. Por se tratar de bem de consumo, não há exigência de manutenção, assistência técnica, montagem ou treinamento.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características da demanda: necessidade de contratações frequentes, conveniência de entregas parceladas e impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o volume a ser consumido, que varia conforme as atividades de cada Secretaria. A ata terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante comprovação da vantajosidade (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal nº 004/2022). O Pregão é a modalidade aplicável por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	51300	LITRO	6,66	341.658,00
2	Diesel S10	91500	LITRO	7,49	685.335,00
3	Diesel S500	71000	LITRO	7,43	527.530,00
VALOR TOTAL R$ 1.554.523,00 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais)					**R$ 1.554.523,00**

3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, fixadas pela ANP.

3.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, desde que atestada a vantajosidade.

3.7. As quantidades acima são estimativas máximas e não obrigam a Administração à aquisição total, que ocorrerá conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A aquisição de combustíveis é indispensável ao funcionamento regular da frota municipal, própria e locada quando o contrato assim prever, composta por veículos leves, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas (tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras), empregados na prestação de serviços públicos essenciais como saúde (transporte

de pacientes e remoções), educação (transporte escolar), assistência social, obras e manutenção de estradas vicinais, e atividades administrativas.

4.2. A interrupção do fornecimento comprometeria a continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente o transporte sanitário e o transporte escolar, razão pela qual a contratação é necessária e de caráter contínuo.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos dos arts. 78, IV, e 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 004/2022, em razão de:

a) necessidade de contratações frequentes;

b) conveniência de entregas parceladas, conforme o consumo;

c) atendimento a mais de um órgão ou secretaria;

d) impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado, que varia conforme a utilização da frota e a execução das rotas.

4.4. A fundamentação detalhada da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

4.5. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município Conforme link do PCA: https://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/pca.php

5. REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Especificações técnicas.** Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela ANP, em especial: gasolina automotiva – Resolução ANP nº 807/2020; óleo diesel rodoviário (S10 e S500) – Resolução ANP nº 968/2024; ou as normas que vierem a substituí-las ou alterá-las, inclusive quanto aos teores obrigatórios na gasolina e de biodiesel no óleo diesel.

5.2. **Localização do posto.** Por razões de economicidade e eficiência, o fornecimento deverá ocorrer em posto revendedor localizado no perímetro urbano do Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA ou a uma distância máxima de 20 km da sede da Prefeitura, uma vez que o deslocamento da frota para abastecimento em localidades mais distantes geraria consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos e indisponibilidade dos serviços, anulando eventual vantagem de preço.

5.3. **Funcionamento.** O posto deverá funcionar, no mínimo, de segunda feira a domingo, das 06 hs às 22 hs, e garantir atendimento de abastecimento dos veículos a serviços do município.

5.4. **Estoque.** A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente para atender às demandas da Administração, não se admitindo a falta do produto como justificativa para o não fornecimento, salvo em caso de desabastecimento generalizado devidamente comprovado.

5.5. **Sustentabilidade.** A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável, em especial as Resoluções CONAMA nº 273/2000 (instalações de armazenamento e revenda de

combustíveis) e nº 362/2005 (óleos lubrificantes usados), mantendo licença de operação válida e procedimentos de prevenção a vazamentos.

5.6. **Subcontratação.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.7. **Garantia contratual.** Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto (fornecimento fracionado com pagamento posterior à entrega).

5.8. **Participação de consórcios.** Não será admitida, considerando que o objeto é de baixa complexidade e usualmente fornecido por empresas individualmente, não havendo necessidade de reunião de capacidades (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5.9. Participação ampla – não aplicação da exclusividade para ME e EPP

5.9.1. O certame será aberto à **ampla participação**, não sendo destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nem prevendo cota reservada. Para os itens 1, 2 e 3, cujos valores estimados superam R$ 80.000,00, não incide a exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10 JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO AMPLA – NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

5.10.1. DA PARTICIPAÇÃO AMPLA

O certame será aberto à **ampla participação**, não sendo destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nem prevendo cota reservada. Isso não afasta os demais benefícios assegurados a essas empresas pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como o empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal tardia (art. 43, § 1º), que permanecem aplicáveis em todas as fases da disputa, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.10.2. DA NÃO INCIDÊNCIA DA EXCLUSIVIDADE (ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006)

O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Conforme a pesquisa de preços que integra a fase preparatória do processo, os **itens 1, 2 e 3** possuem valores estimados **superiores a R$ 80.000,00**. Por essa razão, não incide sobre eles a exclusividade prevista no referido dispositivo, sendo a ampla participação, nesse caso, decorrência direta da lei, e não escolha discricionária da Administração.

5.10.3. DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA (ART. 48, III, DA LC Nº 123/2006)

Embora os combustíveis sejam bens de natureza divisível, não será prevista cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, que afasta o tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pelos seguintes motivos:

a) Unidade logística do abastecimento: o fornecimento ocorre de forma parcelada e fracionada, diretamente na bomba ou por meio de posto credenciado/contratado, exigindo que a frota municipal abasteça em local fixo, de fácil acesso e com funcionamento regular. A divisão do mesmo produto entre fornecedores distintos (cota principal e cota reservada) obrigaria a frota a utilizar postos diferentes para o mesmo combustível, gerando descontrole no gerenciamento, aumento de deslocamentos e dificuldade na fiscalização do consumo por veículo.

b) Controle e fiscalização da execução: a existência de um único fornecedor por item permite controle mais seguro das requisições, das cotas por veículo, da quilometragem e dos volumes abastecidos, atendendo ao dever de fiscalização previsto nos arts. 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021 e às exigências dos órgãos de controle externo (TCE-MA).

c) Economia de escala: a concentração do volume estimado em um único fornecedor por item tende a atrair propostas mais vantajosas, ganho que poderia ser perdido com a divisão em cotas, em prejuízo ao princípio da economicidade (art. 5º e art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

d) Realidade do mercado local: o número de postos revendedores instalados no Município e em seu entorno é reduzido, o que limita a competição efetiva entre ME e EPP sediadas local ou regionalmente, reforçando o enquadramento também no art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006.

5.10.4. **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o certame será processado com **participação ampla**, sem exclusividade e sem cota reservada para ME e EPP, com fundamento no art. 48, I, e no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinados com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ficando preservada a aplicação dos demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** e de **Requisição/Autorização de Abastecimento** individual, emitida pela unidade requisitante e assinada por servidor previamente designado.

7.2. O abastecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da requisição original, sendo vedado o abastecimento de veículos não pertencentes à frota municipal ou não vinculados a contrato de locação com o Município, bem como o fornecimento de produtos diversos do autorizado ou a conversão de valores em outros produtos ou serviços.

7.3. O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, e cada abastecimento deverá ser realizado no momento da apresentação da requisição.

7.4. **Controle de qualidade.** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a realização de testes de qualidade previstos na regulamentação da ANP (aspecto, massa específica, teor de etanol anidro na gasolina, entre outros), que deverão ser realizados pela CONTRATADA na presença do fiscal, sem ônus. Constatada irregularidade, o produto será rejeitado, a Administração comunicará o fato à ANP e aplicará as sanções cabíveis, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados aos veículos.

7.5. As bombas medidoras deverão estar aferidas e lacradas pelo INMETRO ou órgão delegado, podendo a Administração solicitar a verificação volumétrica com medida-padrão de 20 litros.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos dos arts. 6º, XLI, 29 e 82 da Lei nº 14.133/2021. O pregão é a modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns.

8.2. O critério por item amplia a competitividade, pois permite que fornecedores que não comercializem todos os tipos de combustível participem da disputa, sem prejuízo da economia de escala.

8.3. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: conforme arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e o Edital.

8.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1 (um) ou, alternativamente, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Qualificação técnica:

a) autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 948/2023 ou norma que a substitua, em nome do licitante e do posto que realizará o fornecimento;

b) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de combustíveis compatível em características com o objeto;

8.6. Prova de conceito/amostra: não será exigida, por se tratar de produto com especificação padronizada e fiscalizada pela ANP.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.2. Fornecer os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

9.3. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

9.5. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.7. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

9.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

9.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

9.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

9.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

9.13. Substituir os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.14. Substituir os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, que apresentarem defeitos/adulterado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

9.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Contratante obriga-se a:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

10.1.2. Vetar e proibir a entrega de qualquer combustíveis adulterados ou manipulados apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.6. Receber os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, fornecido pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

10.1.7. Solicitar a substituição imediata dos Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, , que julgar insuficientes, inadequados ou manipulado/adulterado;

10.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

10.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

10.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos combustíveis.

10.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

11.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição será feita pelo volume efetivamente fornecido, em litros, comprovado pelas requisições e comprovantes de abastecimento, multiplicado pelo preço unitário vigente na data de cada abastecimento.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato do abastecimento, pelo condutor/servidor, e o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e do relatório de consumo, após a conferência da documentação (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

12.3. A CONTRATADA emitirá as notas fiscais de acordo com as ordens de fornecimento separada por secretaria, discriminando o tipo de combustível, a quantidade, o preço unitário e o valor total.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5. Havendo erro na nota fiscal ou divergência com as requisições, o documento será devolvido para correção, e o prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação.

12.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e sobre eles incidirão as retenções tributárias previstas na legislação

12.7. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

12.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

12.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.13. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

13.10. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA**., na dotação abaixo discriminada:

ADM

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0203– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.005– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SEC. DE OBRAS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0204– SEC. MUN. DE OBRAS, SERV.PUB. E URBANISMO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.006– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CRIANÇA FELIZ

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – FMAS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLITICA DA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE	2.111- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

CRAS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – F.M.A.S SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLITICA DE PROMOÇÃO AÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2.099 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO PBF/CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

FMS

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

SEC. DE EDUCAÇÃO

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500100100- RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. EDUCAÇÃO

FUNDEB

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.17 – FUNDEB – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0403 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE	2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1541000000- TRANSF. DO FUNDEB - COMPLE. UNIÃO VAAF

SECRETARIA DE SAÚDE

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA	02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.044 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE	2.053- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FMAS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – F.M.A.S SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE	2.097 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

MDE

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0207– SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361–ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465-EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.030– MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500100100- RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. EDUCAÇÃO

QSE

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0220– F.M.E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO	361–ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465-EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1550000000 –TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PAB

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0200 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
PROJETO ATIVIDADE	2.083 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

VIG. SANITÁRIA

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0118 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE	2.090 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500100200- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. SAÚDE

IGD/DF

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – FMAS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE	2.094 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/DF
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

PNATE

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0220– F.M.E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361–ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465-EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO

PROJETO ATIVIDADE	2.027– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1553000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNATE

PSF

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0200 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
PROJETO ATIVIDADE	2.081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

SCFV

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – F.M.A.S SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLITICA DE PROMOÇÃO AÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2.095 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS SCFV
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, no Secretaria de Administração, na sala da **CPL**, ou pelo e-mail **cplsaordb@hotmail.com**

15.1. Admite-se a adesão à Ata por órgãos não participantes, observados os limites e requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

152. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 004/2022 e nas normas da ANP

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 09 de Novembro de 2026.

Elaborado por:

_____

EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA
Diretor do CCAP

Aprovo o presente Termo de Referência:

_____

MANOEL SERAFIM DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração